

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a dispendir - anualmente, até a importância de R\$ 50.000,00 -cincoenta mil cru - zeiros- para o internamento de tuberculosos no Sanatório de Santa Rita do Passa Quatro ou em outros.

ARTIGO 2º - O auxílio constará do Orçamento de 1.964 e seguintes. A despesa constará de meios existentes nos mesmos Orçamentos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta do de São Paulo, usando de suas atribuições lega is, DECRETA, a seguinte. . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - O Conservatório Musical " Guimar Novais ", de nossa - cidade, receberá, como auxílio, a importância anual de R\$50.000,00 -cincoenta mil cruzeiros- destinada a sua manutenção.

ARTIGO 2º - A despesa para cumprimento desta Lei constará de meios próprios existentes no Orçamento, a partir do correspondente a - 1.964.

ARTIGO 3º - O Conservatório Musical "Guimomar Novais", receberá 3 treis- alunos pobres, anualmente, mediante pedido da Prefeitura - Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 388, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta do de São Paulo, usando de suas atribuições lega is, DECRETA, a seguinte